Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem Nº: 021/06 Processo Nº: 161/06

Ante Projeto: 031/06

Emenda: " Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial da quadra 38 da Planta Jardim Canadá e afeta para uso comum do po os imóveis matriculados sob os nºs 4.103 e 22.38

Iniciativa do: Poder Executivo / no Cartório de Registro de Imóvei

Apresentado em 31 / 05 / 06 Obs.: da Comarca de Matinhos/PR

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.: Projeto de Lei nº 028/06.

Lei Municipal nº 660, de 3 de julho de 2006.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia 20 / 06 / 06.	
Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___	Aprovado
Em Discussão e Votação Única ___/___/___	o
Em 1ª Discussão e Votação em 20 / 06 / 06	Projeto.
Em Disc. e Votação a Redação Final em 23 / 06 / 06	

LEI Nº 660, DE 3 DE JULHO DE 2006.

Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial da quadra 38 da Planta Jardim Canadá e afeta para uso comum do povo os imóveis matriculados sob os nºs 4.103 e 22.388 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel constituído pela quadra nº 38 (trinta e oito), da planta do loteamento denominado Jardim Canadá, situado em Praia de Leste, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, objeto da Matrícula nº 28.503 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR.

Art. 2º Fica destinado a uso comum do povo o imóvel constituído pela área denominada nesga, oriundo do desmembramento da área de terras designada "A-F", situado no lugar denominado Olho D'Água, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, a ser denominado Rua Morretes, objeto da Matrícula nº 4.103 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 3º Fica destinado a uso comum do povo o imóvel constituído pelo lote de terreno nº 01-A-2 (um "A" dois), oriundo do desmembramento do lote nº 01-A, este oriundo da unificação dos lotes nºs 01 a 16, da quadra nº 02 (dois), do loteamento Primavera, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, a ser denominado Rua Particular, objeto da Matrícula nº 22.388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 29 de junho de 2006.

Ofício nº 031/06- 1L

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho á Vossa Excelência , **Projetos de Lei sob os nºs 026,027,028,029 e 030/06,** autografado por esta Presidência , para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município .

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente ,

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

EXMO. SR.
RUDISNEY GIMENES
DD. PREFEITO MUNICIPAI

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF. 031/06

Nº PROCESSO
3913/2006

Encaminha Projetos de Lei 026, 027, 028, 029 e 030/06

Data Entrada
29/06/2006

Cod. Acesso Internet:
391320066291412588800

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 028/06

SÚMULA : "Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial da quadra 38 da Planta Jardim Canadá e afeta para uso comum do povo os imóveis matriculados sob os nºs 4.103 e 22.388 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR."".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ , EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI .

Art. 1º Fica alterada a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel constituído pela quadra nº 38 (trinta e oito), da planta do loteamento denominado Jardim Canadá, situado em Praia de Leste, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, objeto da Matrícula nº 28.503 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR.

Art. 2º Fica destinado a uso comum do povo o imóvel constituído pela área denominada nesga, oriundo do desmembramento da área de terras designada "A-F", situado no lugar denominado Olho D'Água, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, a ser denominado Rua Morretes, objeto da Matrícula nº 4.103 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 3º Fica destinado a uso comum do povo o imóvel constituído pelo lote de terreno nº 01-A-2 (um "A" dois), oriundo do desmembramento do lote nº 01-A, este oriundo da unificação dos lotes nºs 01 a 16, da quadra nº 02 (dois), do loteamento Primavera, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, a ser denominado Rua Particular, objeto da Matrícula nº 22.388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 29 de junho de 2006

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 161/06
Data: 31/05/06
Hora: 16:50hrs
Resp.:

Ofício nº 177/2006-GAB

Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 21/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial da quadra 38 da Planta Jardim Canadá e afeta para uso comum do povo os imóveis matriculados sob os nºs 4.103 e 22.388 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 21/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

De acordo com o fixado no art. 121 da Lei Orgânica do Município, segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial da quadra 38 da Planta Jardim Canadá e afeta para uso comum do povo os imóveis matriculados sob os nºs 4.103 e 22.388 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR"**.

O presente projeto de lei visa a regularizar a situação documental dos imóveis que menciona, de propriedade do Município.

O imóvel descrito no art. 1º é constituído pela quadra nº 38 (trinta e oito), da planta do loteamento denominado Jardim Canadá, situado em Praia de Leste, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, objeto da Matrícula nº 28.503 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR (cópia anexada), de propriedade do Município (observa-se que o Decreto nº 1427/03, de incorporação, já foi levado a registro).

O imóvel em questão encontra-se, hoje, destinado ao uso comum do povo, com a finalidade de praça (Praça Américo do Norte).

No entanto, pretende-se implantar, no local, uma edificação com aproximadamente 120,00m² destinada ao projeto "Proteção Já", da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, com recursos do F.I.A, razão por que é necessário alterar a destinação do imóvel para bem de uso especial.

Os bens de uso especial, de acordo com o art. 113, II, da Lei Orgânica do Município, são "os do patrimônio administrativo, destinados ao uso da administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço público municipal, os veículos, matadouros, mercados e outras serventias da mesma espécie".

De outro lado, os imóveis descritos nos arts. 2º e 3º, até o momento, estão registrados como dominiais ("aqueles sobre os quais o Município exerce os direitos de proprietário, e considerados como bens patrimoniais disponíveis", art. 113, III, LOM).

Todavia, há necessidade de se implantar, naqueles locais, logradouros públicos, que são bens de uso comum do povo (art. 113, I, LOM).

GABINETE DO PREFEITO

O imóvel descrito no art. 2º, matriculado sob o nº 4.103, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR (cópia da matrícula anexada), de propriedade do Município (o Decreto nº 2275/06, de incorporação, foi encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR para averbação), receberá a denominação de Rua Morretes, após aprovação desta Casa de Leis.

Já o imóvel a que se refere o art. 3º, também de propriedade do Município, deve ser destinado a logradouro público, sob a denominação de Rua Particular, de modo a permitir o acesso a quatro lotes do Conjunto Morar Melhor, localizado na Quadra nº 02, do Balneário Primavera (cópia da Matrícula nº 22.388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR anexada).

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei ora encaminhado, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 121, da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
___/___/___, o Anteprojeto de_____
_____ de nº_____/____.
1º Secretário

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 031/06 .

Súmula: Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial da quadra 38 da Planta Jardim Canadá e afeta para uso comum do povo os imóveis matriculados sob os nºs 4.103 e 22.388 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 1° Fica alterada a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel constituído pela quadra nº 38 (trinta e oito), da planta do loteamento denominado Jardim Canadá, situado em Praia de Leste, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, objeto da Matrícula nº 28.503 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR.

Art. 2º Fica destinado a uso comum do povo o imóvel constituído pela área denominada nesga, oriundo do desmembramento da área de terras designada "A-F", situado no lugar denominado Olho D'Água, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, a ser denominado Rua Morretes, objeto da Matrícula nº 4.103 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 3º Fica destinado a uso comum do povo o imóvel constituído pelo lote de terreno nº 01-A-2 (um "A" dois), oriundo do desmembramento do lote nº 01-A, este oriundo da unificação dos lotes nºs 01 a 16, da quadra nº 02 (dois), do loteamento Primavera, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, a ser denominado Rua Particular, objeto da Matrícula nº 22.388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

JOYCE ARAÚJO DALLO STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paranaguá — Paraná
Rua Presciliano Correa, 90
Tel. 422-0884 - Cx. Postal, 77
TITULAR: José Luiz Pinto Rebello
C.P.F. 002222089/53

REGISTRO GERAL

FICHA - 01 -

RUBRICA

MATRÍCULA N.º = 28.503 =

IMÓVEL:- A quadra nº.38 (trinta e oito), da planta do loteamento denominado "JARDIM CANADÁ", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob nº.921, em 01 de junho de 1.982, situado na Praia de Leste, dêste Municipio e Comarca, medindo, de quem da Rua olha o imóvel, frente 102,00 (cento e dois) metros para a Travessa Particular Kenion; lateral direita, 47,00 (quarenta e sete) metros para uma Rua Particular sem denominação; lateral esquerda, 47,00 -/ (quarenta e sete) metros, para uma Rua Particular sem denominação,- e fundos, 102,00 (cento e dois) metros, para a Travessa Particular Canadá, perfazendo a área total de 5.076,00 m2., (cinco mil e setenta e seis metros quadrados).-
PROPRIETÁRIA:- CANADÁ AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com séde em Curitiba, Capital do Estado, inscrita no -/ CGC/MF.,sob nº.75.619.925/0001-98.-
REG.ANTERIOR:- Matrícula nº.14.473.-
Paranaguá, 26 de agôsto de 1.983.-

O Oficial:-

R.nº.1/28.503.- Em 26 de agôsto de 1.983.- Protocolo nº. 37.640.-
Título:- Doação.-
Transmitente:- Canadá Agropecuária Ltda., acima qualificado.-
Adquirente:- MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, pessôa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF.,sob nº.76.017.458/0001-15.-
Forma do título:- Escritura pública lavrada as Notas do 2º Tabelião desta cidade, em 1º de setembro de 1.982, às fls.109 do livro 152.-
Valôr:- Cr$- Não consta.
Condições:- O imóvel doado foi destinado à Praça América do Norte.-
Custas:- Cr$-2.850,00 + CPC. Cr$-150,00.-
Dist.nº.3.567/83.- O Oficial:-

jo.

CERTIFICO, que a presente é reprodução fiél da matricula nº 28.503
Paranaguá 20 de Julho de 2004
O OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo ...
Jandira ...
Diretora ...
Rosane Terezinha ...
Equipe Juramentados
Paranaguá - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
S.M.U.H.A.F.
DIVISÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
PATRIMÔNIO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
CERTIFICO que a presente é reprodução fiel do original
Em: 10/02/2006
Ass.:
(Carimbo) Elizabeth Gomes Pereira Oliveira
Assistente Administrativo
Portaria 1.000/2005

Pref. Munic. de Pontal do Paraná 02

MATRÍCULA Nº = 28.503 =

VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATINHOS - PARANA

OFICIAL DESIGNADO: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Rua Francisco Brener, nº 186 – Centro – CEP 83.260-000 – Fone 453 1039

Prefeit. Munic. de Pontal do Paraná 02

LIVRO 2: REGISTRO GERAL - MATRÍCULA **4.103** - FICHA 1 - RUBRICA:

IMÓVEL: **ÁREA** denominada **NESGA**, com área de 5.150,70 m², oriunda do desmembramento da Área de terras designada "A-F", esta oriunda do desmembramento da área A1.2, a qual foi desmembrada da área A 1, situada no lugar denominado Olho D'Água ou Colônia Jacarandá, Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos-Pr, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente para a PR-412, que liga Praia de Leste a Pontal do Sul, com a medida de 6,00 metros. Do lado direito de quem de frente pela Pr-412, que liga Praia de Leste a Pontal do Sul, olha o imóvel, confronta-se com o remanescente a área "A-F", com a medida de 858,45 metros. Do lado esquerdo de quem de frente pela Pr-412, que liga Praia de Leste a Pontal do Sul, olha o imóvel, confronta-se com a Rua Morretes, pertencente ao Balneário Ipanema IV, (anteriormente herdeiros de Raul de Castro e Silva), com a medida de 858,45 metros. Aos fundos, confronta-se com a área pertencente a João Garcia Campinha Cid, com a medida de 6,00 metros, inserida no perímetro urbano do município acima mencionado.-.....

PROPRIETÁRIOS: de **10% - ZILIO DALMORA**, CPF nº 005.851.149-00 e C.I/RG nº 649.031-Pr, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão universal de bens, com **Carolina Zandonai Dalmora**, residente e domiciliado à Rua Senador Xavier da Silva, nº 327, ap. 63, em Curitiba-Pr; de **10% - CAROLINA ZANDONAI DALMORA**, CPF nº 546.464.309-59 e C.I/RG nº 888.076-Pr, brasileira, do comércio, casada sob regime de comunhão universal de bens, com **Zilio Dalmora**, residente e domiciliada à Rua Senador Xavier da Silva, nº 327, ap. 63, em Curitiba-Pr; de **80% - EDUARDO ANTONIO DALMORA**, CPF nº 337.613.459-68 e C.I/RG nº 1.326.821-Pr, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão universal de bens, com **Eunice Vigano**, residente e domiciliado à Rua Trajano Reis, nº 700, ap. 1, em Curitiba-Pr.-.....

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.102 desta Serventia.-.....

R-1/4.103 – Prot. 003540 de 16/12/1999: Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada na Serventia Notarial desta cidade e Comarca de Matinhos-Pr, às fls. 179 do Livro nº 93-N, em 27/12/1996, os proprietários acima qualificados, **DOARAM** o imóvel objeto da presente matrícula em favor do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, CGC/MF nº 76.017.458/0001-15, pessoa jurídica de direito público privado. Valor para efeitos fiscais: R$-8.600,00. Apresentou GR-4, imposto de transmissão "inter vivos" imune de pagamento. Dist. 2205/1999. Custas: R$-196,50 (2620 VRC). O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 10 de Janeiro de 2.000. (a)_____ Oficial.-.....LASJ

REGISTRO DE IMÓVEIS
MATINHOS - PARANÁ
CERTIDÃO
LEI Nº 6015 31/12/73 ART. 19 § 1º MATRÍCULA Nº 4103 COMPONDO-SE DE 1 FLS. CERTIFICO QUE A PRESENTE CERTIDÃO EXTRAÍDA ATRAVÉS DO SISTEMA FOTOSTATICO CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 01 / 2000

Registro de Imóveis
ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
OFICIAL
Comarca de Matinhos - PR

Rodrigo Fabiano M. dos Santos
Substituto Designado

(Rua morretes)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná
Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Pref. Munic. de Pontal do Paraná 04

Livro n.º 2: Registro Geral — Ficha: 1 — Rubrica:

Matrícula n.º 22.388 — **Matinhos, 4 de abril de 2006**

IMÓVEL: **Lote de terreno n.º 01-A-2 (um "A" dois),** oriundo do desmembramento do lote n.º 01-A, este oriundo da unificação dos lotes n.ºs 01 à 16, da **Quadra n.º 02 (dois), do Loteamento "PRIMAVERA",** situado no Município de Pontal do Paraná-PR, desta Comarca de Matinhos-PR; medindo 29,18 metros de frente (Sudeste), com 9,52 metros da direita para a esquerda com a Rua Carmem Miranda (antiga Rua n.º 01), distante desta 17,00 metros, ao centro com 10,14 metros para a Rua Carmem Miranda e da esquerda para a direita com 9,52 metros para a Rua Carmem Miranda, distante desta 17,00 metros; por 37,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito (Nordeste) de quem da Rua Carmem Miranda olha o imóvel, com 17,00 metros para o lote n.º 01-A-1, distante 34,40 metros da Rua Grande Otelo (antiga Rua n.º 12), e 20,00 metros também para o lote n.º 01-A-1, distante 43,92 metros da Rua Grande Otelo; pelo lado esquerdo (Sudoeste), com 17,00 metros para o lote n.º 01-A-1, distante 34,40 metros da Avenida Tom Jobin (antiga Avenida n.º 04), e 20,00 metros também para o lote n.º 01-A-1, distante 43,92 metros da Avenida Tom Jobin; na linha de fundos (Noroeste), onde mede 29,18 metros, confronta com o lote n.º 01-A-1; perfazendo a área total de 755,98 m², em forma de "T". Inscrição Imobiliária 02.04.092.0196.001.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guaraguaçú n.º 675, Balneário Praia de Leste, em Pontal do Paraná-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 5.940, desta Serventia Registral Imobiliária.

AV.1-22.388, de 4 de abril de 2006.

PROTOCOLO: Nº 36.076 de 08/02/2006. **ABERTURA DE MATRÍCULA/DESMEMBRAMENTO:** Conforme "averbação n.º 03", da matrícula n.º 5.940, desta Serventia Registral Imobiliária, e em conformidade com o disposto no item 16.4.4 - Provimento 70/2005, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ABERTURA** da presente matrícula em virtude do desmembramento do imóvel objeto da matrícula n.º 5.940, desta Serventia. ART-CREA n.º: 2005123306-8 (desmembramento), engenheira civil Sra. Silviene da Costa Alves, portadora do CREA n.º 77.533-D/PR. Custas Serventia: R$ 9,45 (90 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)_____ Oficial. - DD

REGISTRO DE IMÓVEIS
MATINHOS - PARANÁ
Lei n.º 6.015 de 31/12/1973, art. 19, § 1.º
Matrícula n.º 22.388 do livro n.º 2 (Registro Geral), compondo-se de 01 fls. Certifico que a presente certidão, extraída através do sistema fotostático, confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.
Matinhos, 04 / 04 / 2006
Roseli Mazurek de Macedo
Substituta Designada

Custas: R$ 7,00 (60 vrc)

Selo de Autenticidade FUNARPEN — Registro de Imóveis — Comarca de Matinhos — PR — REGISTRO DE IMÓVEIS — BLM60805

22.388